

ATA 1/2026/CEAMS

No dia cinco de dezembro de 2025, às dezesseis horas, por videoconferência, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Enfrentamento da Discriminação e dos Assédios Moral, Sexual e Organizacional – CEAMS do TJDFT, regulamentada pela Portaria Conjunta 67/2024. Estiveram presentes as senhoras juízas de Direito Thaissa de Moura Guimarães, Débora Cristina Santos Calaço e Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira; as senhoras secretárias Ellen Mendes Redmond Fortes, substituta da Secretária da Ouvidoria, Marília Barbosa de Barcelos, e Carmen Cecília da Fonseca Lemes Ferreira; a senhora representante da ASSEJUS, Glaucia Sena de Brito; o senhor Secretário de Saúde, Dr. Tomaz de Aquino Vasco da Silva; o senhor Vicente Raimundo Medeiros Júnior, servidor indicado pela Presidência do Tribunal; e, como apoio administrativo à Comissão, as senhoras Marcella Monteiro Bittencourt e Margarete Cusinato Santos. Iniciada a reunião, a senhora Presidente, Dra. Thaissa de Moura Guimarães, cumprimentou os participantes do colegiado e passou a palavra à senhora Ellen Mendes Redmond Fortes, Relatora do único processo da pauta, de número 40267/2025. Apresentados relatório e voto pelo encaminhamento dos fatos à Corregedoria da Justiça, visto haver envolvimento de conduta de magistrado, a senhora Relatora foi acompanhada pelos demais membros. Em seguida, a Dra. Thaissa informou sobre o Encontro de Comissões de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça em sua sede, nos dias 17 e 18 de novembro de 2025. No Encontro, foi reforçada a principal função das comissões, qual seja, a **prevenção** dos assédios e da discriminação; foi divulgado que, em julgados do CNJ, está previsto o acompanhamento do processo disciplinar pelo noticiante do desvio de conduta no âmbito da ética, sem que este possa apresentar novas provas. Acrescentou que, em voto recente, o CNJ também decidiu que a mulher vítima de assédio sexual praticado por magistrado pode atuar como terceira interessada no processo administrativo disciplinar instaurado em decorrência dos fatos, pois, segundo a Conselheira Renata Gil, excluir a vítima do referido processo impede o adequado reconhecimento dos fatos e a proteção da integridade daquela. Com a decisão, a denunciante poderá acessar os autos, participar de atos instrutórios, pedir provas e apresentar alegações finais, sempre acompanhada de advogado ou defensor público. A senhora Presidente determinou que essa decisão seja repassada à Corregedoria da Justiça, à Presidência do Tribunal e à Comissão Disciplinar - COD. A sra. Marcella cientificou o colegiado de que a Relatora do processo SEI 33946/2023, senhora Gláucia Sena, não estaria conseguindo ouvir as testemunhas indicadas nos autos. A senhora Presidente orientou que essa dificuldade seja informada no voto e que o processo seja remetido para a Corregedoria da Justiça. A Dra. Thaissa registrou, por fim, que pedirá novos treinamentos sobre a temática assédio para a polícia judicial do TJDFT, encerrando a reunião, e eu, Margarete Cusinato Santos, lavrei esta ata que, por ser expressão da verdade, segue por ela assinada.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4906453** e o código CRC **AB1B3020**.